

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES NO ÂMBITO DA EMPRESA PETRÓLEO BRASILEIRO S/A (PETROBRAS), ENTRE OS ANOS DE 2005 E 2015, RELACIONADOS A SUPERFATURAMENTO E GESTÃO TEMERÁRIA NA CONSTRUÇÃO DE REFINARIAS NO BRASIL; A CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS SUBSIDIÁRIAS E SOCIEDADES DE PROPÓSITO ESPECÍFICO PELA PETROBRAS COM O FIM DE PRATICAR ATOS ILÍCITOS; AO SUPERFATURAMENTO E GESTÃO TEMERÁRIA NA CONSTRUÇÃO E AFRETAMENTO DE NAVIOS DE TRANSPORTE, NAVIOS-PLATAFORMA E NAVIOS-SONDA; A IRREGULARIDADES NA OPERAÇÃO DA COMPANHIA SETE BRASIL E NA VENDA DE ATIVOS DA PETROBRAS NA ÁFRICA

REQUERIMENTO Nº de 2015
(do Sr. Celso Pansera e Outros)

Requer, em sintonia com as disposições constitucionais, legais e regimentais, seja determinada realização de **DILIGÊNCIA EXTERNA** em Curitiba/PR com vistas a tomar o depoimento das pessoas ora elencadas, as quais se encontram detidas em decorrência da Operação Lava-Jato.

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições constitucionais (art. 58 da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52) e regimentais (art. 36, incisos II e IV, do Regimento Interno), requeiro seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido ora formulado de realização de **DILIGÊNCIA EXTERNA** com a presença do Presidente, 1º Vice-Presidente, Relator, Sub-Relatores e membros titulares da CPI, com vistas a tomar o depoimento dos **Srs. Adir Assad; Agenor Franklin Magalhães Medeiros; Alberto Youssef; Dario Queiroz Galvão Filho; Erton Medeiros Fonseca; Fernando Antônio Falcão Soares; Gerson de Mello Almada; Guilherme Esteves de Jesus; Iara Galdino; João Ricardo Auler; José Aldemário Pinheiro Filho; José Ricardo Nogueira Breghirolli; Mário Frederico Mendonça Góes; Mateus Coutinho de Sá**

Oliveira; Nelma Kodama; Nestor Cerveró; Renato de Souza Duque; Ricardo Ribeiro Pessoa e Sérgio Cunha Mendes, que se encontram detidos em decorrência da Operação Lava-Jato.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por objetivo atribuir celeridade e eficiência ao trabalho de investigação desenvolvido por esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

A celeridade decorrerá do fato de que a diligência externa permitirá, em poucos dias, colher o depoimento de diversas pessoas investigadas, atendendo ao objetivo de um elevado número de requerimentos apresentados pelos parlamentares à CPI. De fato, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, estabelecido pelo art. 36, § 3º, do Regimento Interno, tem se mostrado insuficiente diante da proporção do escândalo de corrupção que se tem notícia.

Ao lado disso, a eficiência será alcançada na medida em que a visita da Comissão preservará o sigilo das informações prestadas pelos depoentes, inclusive quanto àqueles que celebraram acordo de delação premiada. Da mesma forma que o depoimento por delação é tomado de maneira reservada, entendemos que, com a oitiva reservada e a preservação da imagem dos detidos, a diligência externa poderá estimular as declarações dos envolvidos.

É importante ressaltar que, recentemente, o Presidente da Câmara dos Deputados decidiu suspender a vigência do Ato da Mesa n.º 82, de 12 de julho de 2006, que "veda a realização de oitivas de presos nas dependências da Câmara dos Deputados", para que se viabilizasse, no recinto da Câmara, o depoimento do Sr. Renato de Sousa Duque, ex-Diretor de Serviços da Petrobras. Contudo, em que pese a suspensão do ato e a realização de sessão pública, o comparecimento do Sr. Duque à CPI no dia 19/03/2015 não produziu os efeitos investigativos esperados, considerando sua

decisão de permanecer em silêncio durante as longas horas de questionamento por parte dos parlamentares.

Diante disso, a diligência externa ora requerida representa um novo instrumento de apuração, buscando-se de forma célere e eficiente a elucidação dos fatos que têm estarrecido nosso País.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2015.

Deputado Celso Pansera
PMDB-RJ

Deputado Carlos Marun
PMDB-MS

Deputado Darcísio Perondi
PMDB-RS

Deputado Edio Lopes
PMDB-RR

Deputado Lelo Coimbra
PMDB-ES